



ANEXO

| PRONAC | PROJETO | PROPONENTE | RESUMO DO PROJETO | ÁREA | VALOR SOLICITADO | VALOR APROVADO | VALOR CAPTADO |
|---------|-------------------------------|--------------------------------|--|-------------|------------------|----------------|----------------|
| 09 0326 | Jorge HUE - Trajetória e Obra | Roberto F. Padilla Eireli - ME | Realizar pesquisa, produção e publicação de livro de arte sobre o arquiteto Jorge Hue, reunindo obras realizadas ao longo de seus 50 anos de atividades artísticas e depoimento que resgata um pouco da memória da cidade do Rio de Janeiro. A tiragem será de 3.000 exemplares. | Humanidades | R\$ 648.859,20 | R\$ 399.148,20 | R\$ 227.969,96 |

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA ESTADO-MAIOR DA ARMADA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 10 de março de 2017

Nº 10/EMA- Processo nº: 61074.001749/2017-51.

Interessado: Embaixada da Colômbia no Brasil.

Objeto: Visita da embarcação "AGUILA DORADA", pertencente ao Exército Nacional da Colômbia, à cidade de Tabatinga - AM, no período de 10 a 30 de março de 2017.

Amparo legal: art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90, de 1º de outubro de 1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 12 de janeiro de 2015, c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015, e Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015, do Comandante da Marinha.

Nº 11/EMA - Processo nº: 61074.001751/2017-21.

Interessado: Embaixada da Colômbia no Brasil.

Objetivo: Alteração do período da visita da embarcação "AMAZONA II", pertencente ao Exército Nacional da Colômbia, à cidade de Tabatinga - AM, de 2 a 27 de fevereiro, para 2 de fevereiro a 30 de março de 2017. Este Despacho Decisório altera o Despacho Decisório nº 4/MB.

Amparo legal: art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90, de 1º de outubro de 1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 12 de janeiro de 2015, c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015, e Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015, do Comandante da Marinha.

Almirante de Esquadra LUIZ GUILHERME SÁ
DE GUSMÃO

COMANDO DO EXÉRCITO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 10-SEF, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Cassa a autonomia administrativa do Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército e concede autonomia administrativa ao 2º Centro de Geoinformação.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria no 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 31 de janeiro de 2017, a autonomia administrativa do Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (CIGEx), CODOM 01544-5, com sede na cidade de Brasília-DF, por motivo de sua mudança de denominação social para 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO).

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de fevereiro de 2017, ao 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO), CODOM 01568-5, com sede na cidade de Brasília-DF.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ANTÔNIO HAMILTON MARTINS MOURÃO

PORTARIA Nº 11-SEF, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Cassa a autonomia administrativa da 4ª Divisão de Levantamento e concede autonomia administrativa ao 4º Centro de Geoinformação.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria no 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 31 de janeiro de 2017, a autonomia administrativa da 4ª Divisão de Levantamento (4ª DL), CODOM 04842-1, com sede na cidade de Manaus-AM, por motivo de mudança de denominação para 4º Centro de Geoinformação (4º CGEO).

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de fevereiro de 2017, ao 4º Centro de Geoinformação (4º CGEO), CODOM 04843-9, com sede na cidade de Manaus-AM.

Gen Ex ANTÔNIO HAMILTON MARTINS MOURÃO

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ANTÔNIO HAMILTON MARTINS MOURÃO

PORTARIA Nº 12-SEF, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Cassa a autonomia administrativa da 1ª Divisão de Levantamento e concede autonomia administrativa ao 1º Centro de Geoinformação.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria no 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 31 de janeiro de 2017, a autonomia administrativa da 1ª Divisão de Levantamento (1ª DL), CODOM 04820-7, com sede na cidade de Porto Alegre-RS, por motivo de mudança de denominação para 1º Centro de Geoinformação (1º CGEO).

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de fevereiro de 2017, ao 1º Centro de Geoinformação (1º CGEO), CODOM 04821-5, com sede na cidade de Porto Alegre-RS.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ANTÔNIO HAMILTON MARTINS MOURÃO

PORTARIA Nº 13-SEF, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Cassa a autonomia administrativa da 3ª Divisão de Levantamento e concede autonomia administrativa ao 3º Centro de Geoinformação.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria no 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 31 de janeiro de 2017, a autonomia administrativa da 3ª Divisão de Levantamento (3ª DL), CODOM 04840-5, com sede na cidade de Olinda-PE, por motivo de mudança de denominação para 3º Centro de Geoinformação (3º CGEO).

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de fevereiro de 2017, ao 3º Centro de Geoinformação (3º CGEO), CODOM 04841-3, com sede na cidade de Olinda-PE.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ANTÔNIO HAMILTON MARTINS MOURÃO

PORTARIA Nº 14-SEF, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Cassa a autonomia administrativa da 5ª Divisão de Levantamento e concede autonomia administrativa ao 5º Centro de Geoinformação.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria no 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 31 de janeiro de 2017, a autonomia administrativa da 5ª Divisão de Levantamento (5ª DL), CODOM 04846-2, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, por motivo de mudança de denominação para 5º Centro de Geoinformação (5º CGEO).

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de fevereiro de 2017, ao 5º Centro de Geoinformação (5º CGEO), CODOM 04847-0, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ANTÔNIO HAMILTON MARTINS MOURÃO

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 330, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 146/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201206558, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica recredenciada a Escola Superior Aberta do Brasil - ESAB, com sede na Av. Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, mantida pela ESAB - Escola Superior Aberta do Brasil- EPP, com sede no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O recredenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 331, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, na Resolução CNE/CES nº 1/2010, e no Parecer nº 556/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201503331, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a escola de governo Fundação Oswaldo Cruz (código: 20342) e unidades vinculadas, a ser instalada na Avenida Brasil, nº 4.365, Castelo Mourisco, sala 114, Mangueiros, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Fundação Oswaldo Cruz, com sede no Rio de Janeiro, para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade presencial e a distância.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 332, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 644/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200901370, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica recredenciada a Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) para a oferta de cursos superiores na modalidade de educação a distância (EAD), com sede na Avenida Tamandaré, nº 6.000, Bairro Jardim Seminário, no Município de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso, com sede nos mesmos Município e Estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas na sede da instituição e nos polos de apoio presencial relacionados no anexo desta Portaria.

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO